

BOLETIM



OFICIAL

ANO XII - Nº 869 - 23 de fevereiro a 1º de março de 2018

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br



BOLETIM OFICIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1395, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a afixação de cartazes nas dependências das escolas, nos postos de saúde e no Hospital com informações acerca das vacinas infantis obrigatórias, no âmbito do Município de Armação dos Búzios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos educacionais e de saúde serão obrigados a afixar os cartazes em locais de fácil acesso e visibilidade, contendo as vacinas que são obrigatórias, determinadas pelo Ministério da Saúde, Sociedade Brasileira de Imunizações e Sociedade Brasileira de Pediatria.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 27 de fevereiro de 2018.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

Autoria: Vereador Adiel da Silva Vieira

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Geral de 2018, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 195.152,88 (Cento e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos) na forma a seguir:

ORGÃO	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
UNIDADE	0101	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB-FUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0052	Assistência Básica em Saúde	
ATIVIDADE	2.xxx	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidades de Saúde	
CODIGO DA DESPESA	DESCRÇÃO	FONTE	VALOR
4490.52.00	EQUIP. MATERIAL PERM.	189 – Convênio— Equip. Mat.Perm.UBS	R\$ 195.152,88

Art. 2º O recurso para atendimento ao artigo anterior, será proveniente do Convênio celebrado com o Ministério da Saúde, proposta nº 11962794000/1150-05

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 26 de fevereiro de 2018.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.398, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Programa 2018, no valor de 30.000,00 (Trinta mil reais) na forma a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementação
01.01.0101.01.031.0003.2022	339092	000	R\$ 30.000,00
		TOTAL	R\$ 30.000,00



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.397, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:



ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

CHEFE DE GABINETE
Diego das Neves Bezerra

SECRETARIA DE GOVERNO E FAZENDA
Kleber Ferreira de Souza

PROCURADORIA GERAL
Jorge dos Santos Vicente Júnior

CONTROLADORIA GERAL
Jeferson Teixeira Terra

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
Maria Alice Ribeiro Passeri

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Paulo Abranches Guedes Júnior

SECRETARIA DE SAÚDE
Fábio Henrique Passos Waknin

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Humberto Alves da Silva

PREFEITO

André Granado Nogueira da Gama

VICE-PREFEITO

Carlos Henriques Pinto Gomes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Deisemar Gonçalves dos Santos de Jesus

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TRABALHO E RENDA**
João de Melo Carrilho

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Messias Carvalho da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
João Carlos Souza dos Anjos

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA
Cássio Heleno Cunha Oliveira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**
Augusto Cesar Fernandes Chegure

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Junior da Conceição Carvalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E LAZER
Robson Mota do Livramento

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE

João Carlos Alves de Souza

VICE-PRESIDENTE

Gladys Pereira Rodrigues Nunes

1º SECRETÁRIO

Josué Pereira dos Santos

2º SECRETÁRIO

Valmir Martins de Carvalho

VEREADORES

Adiel da Silva Vieira

Lorram Gomes da Silveira

Joice Lúcia Costa dos Santos Salme

Miguel Pereira de Souza

Nilton Cesar Alves de Almeida

Art. 2º O recurso para atendimento ao artigo anterior, será proveniente da Anulação parcial da dotação discriminada abaixo, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Anulação
01.01.0101.01.031.0003.2022	339030	000	R\$ 30.000,00
		TOTAL	R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 26 de fevereiro de 2018.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.399, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Geral de 2018, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.516.475,37 (Dois milhões, quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos) na forma a seguir:

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
UNIDADE	0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0028	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROJETO	1.XXX	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS RUAS TAMBORIL, MARIO VIANA (PARTE) E JOÃO SALDANHA (PARTE).	
CODIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	123	R\$ 1.183.855,18
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	004	R\$ 63.699,92

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
UNIDADE	0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0028	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROJETO	1.XXX	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA RUA JULIO DELAMARE (PARTE) NO LOTEAMENTO PÓRTICO DE BÚZIOS.	
CODIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	123	R\$ 256.197,14
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	004	R\$ 2.723,13

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
UNIDADE	0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0028	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROJETO	1.XXX	RECUPERAÇÃO DA ESTRADA MORRO DAS EMERÊNCIAS.	
CODIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	123	R\$ 1.000.000,00
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	004	R\$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes dos Convênios celebrados com Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal, Contratos nºs 829016/2016, 834571/2016, 831101/2016, no valor total de R\$ 2.440.052,32 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta mil, cinqüenta e dois reais e trinta e dois centavos) e para cobertura da contrapartida será proveniente da redução da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
UNIDADE	0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0028	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROJETO	1.018	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS E CALÇADAS	
CODIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	004	R\$ 76.423,05

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 26 de fevereiro de 2018.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 898, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre regulamentar o art. 51, subitens 4.23, 10.04, 15.01 e 15.09; e art. 169, da Lei Complementar nº 22 de 09 de outubro de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

DECRETA:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 51, subitens 4.23, 10.04, 15.01 e 15.09 e art. 169, da Lei Complementar Municipal no 22, de 9 de outubro de 2009.

CAPÍTULO II
Das Declarações Eletrônicas de Serviços Prestados e Tomados pelas Cooperativas Médicas, Operadoras de Leasing e de Cartão de Crédito

Art. 2º Por força do artigo 51 da Lei Complementar Municipal no 22 de 09 de outubro de 2009, ficam instituídas:

- I – A DECROM – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Cooperativas Médicas;
- II – A DECROL – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Operadoras de Leasing;
- III – A DECRED – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Operadoras de Cartão de Crédito.

Seção I

Da DECROM – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Cooperativas Médicas

Art. 3º A DECROM – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Cooperativas Médicas:

I – é de uso obrigatório para as cooperativas médicas e planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário;

II – deverá conter, de forma individualizada, prestador por prestador e tomador por tomador:

a) no Quadro "Serviços Prestados":

- 1 – o Campo "Identificação do Tomador de Serviço (Nome ou Razão Social, Endereço e CNPJ/CPF)";
- 2 – o Campo "Documento Fiscal Emitido (Número e Data)";
- 3 – o Campo "Descrição do Serviço Prestado";
- 4 – o Campo "Item/Subitem da Lista de Serviço";
- 5 – o Campo "Preço do Serviço";
- 6 – o Campo "Onde o ISS é Devido";
- 7 – o Campo "Valor do ISS Próprio";
- 8 – o Campo "Valor do ISS Retido".

b) no Quadro "Serviços Tomados":

- 1 – o Campo "Identificação do Prestador de Serviço (Nome ou Razão Social, Endereço e CNPJ/CPF)";
- 2 – o Campo "Documento Fiscal Recebido (Número e Data)";
- 3 – o Campo "Descrição do Serviço Tomado";
- 4 – o Campo "Item/Subitem da Lista de Serviço";
- 5 – o Campo "Preço do Serviço";
- 6 – o Campo "Onde o ISS é Devido";
- 7 – o Campo "Valor do ISS Próprio";
- 8 – o Campo "Valor do ISS Retido".

III – será preenchida e enviada até o último dia útil do mês subsequente ao mês da ocorrência dos serviços prestados, tomados e retidos;

IV - terá o seu modelo instituído através de Portaria editada pelo Secretário Municipal de Governo e Fazenda.

Seção II

Da DECROL – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Operadoras de Leasing

Art. 4º A DECROL – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Operadoras de Leasing:

I – é de uso obrigatório para as operadoras de leasing;

II – deverá conter, de forma individualizada, prestador por prestador e tomador por tomador:

a) no Quadro "Serviços Prestados":

- 1 – o Campo "Identificação do Tomador de Serviço (Nome ou Razão Social, Endereço e CNPJ/CPF)";
- 2 – o Campo "Documento Fiscal Emitido (Número e Data)";

- 3 – o Campo "Descrição do Serviço Prestado";
- 4 – o Campo "Item/Subitem da Lista de Serviço";
- 5 – o Campo "Preço do Serviço";
- 6 – o Campo "Onde o ISS é Devido";
- 7 – o Campo "Valor do ISS Próprio";
- 8 – o Campo "Valor do ISS Retido".

b) no Quadro "Serviços Tomados":

1 – o Campo "Identificação do Prestador de Serviço (Nome ou Razão Social, Endereço e CNPJ/CPF)";

- 2 – o Campo "Documento Fiscal Recebido (Número e Data)";
- 3 – o Campo "Descrição do Serviço Tomado";
- 4 – o Campo "Item/Subitem da Lista de Serviço";
- 5 – o Campo "Preço do Serviço";
- 6 – o Campo "Onde o ISS é Devido";
- 7 – o Campo "Valor do ISS Próprio";
- 8 – o Campo "Valor do ISS Retido".

III – será preenchida e enviada até o último dia útil do mês subsequente ao mês da ocorrência dos serviços prestados, tomados e retidos;

IV – terá o seu modelo instituído através de Portaria editada pelo Secretário Municipal de Governo e Fazenda.

Seção III

Da DECRED – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Operadoras de Cartão de Crédito

Art. 5º A DECRED – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Operadoras de Cartão de Crédito:

I – é de uso obrigatório para as administradoras de cartões de crédito, os titulares das bandeiras de cartões de crédito e os responsáveis pela captura e transmissão das transações com cartões de crédito;

II – deverá conter, de forma individualizada, prestador por prestador e tomador por tomador:

a) no Quadro "Serviços Prestados":

1 – o Campo "Identificação do Tomador de Serviço (Nome ou Razão Social, Endereço e CNPJ/CPF)";

- 2 – o Campo "Documento Fiscal Emitido (Número e Data)";
- 3 – o Campo "Descrição do Serviço Prestado";
- 4 – o Campo "Item/Subitem da Lista de Serviço";
- 5 – o Campo "Preço do Serviço";
- 6 – o Campo "Onde o ISS é Devido";
- 7 – o Campo "Valor do ISS Próprio";
- 8 – o Campo "Valor do ISS Retido".

b) no Quadro "Serviços Tomados":

1 – o Campo "Identificação do Prestador de Serviço (Nome ou Razão Social, Endereço e CNPJ/CPF)";

- 2 – o Campo "Documento Fiscal Recebido (Número e Data)";
- 3 – o Campo "Descrição do Serviço Tomado";
- 4 – o Campo "Item/Subitem da Lista de Serviço";
- 5 – o Campo "Preço do Serviço";
- 6 – o Campo "Onde o ISS é Devido";
- 7 – o Campo "Valor do ISS Próprio";
- 8 – o Campo "Valor do ISS Retido".

III – será preenchida e enviada até o último dia útil do mês subsequente ao mês da ocorrência dos serviços prestados, tomados e retidos;

IV – terá o seu modelo instituído através de Portaria editada pelo Secretário Municipal de Governo e Fazenda.

CAPÍTULO III

Das Declarações Eletrônicas de Serviços Prestados e Tomados de Cooperativas Médicas, Operadoras de Leasing e de Cartão de Crédito

Art. 6º Ficam instituídas:

I – DES-CROM – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Cooperativas Médicas;

II – DES-CROL – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Operadoras de Leasing;

III – DES-CRED – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Operadoras de Cartão de Crédito.

Seção I

Da DES-CROM – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Cooperativas Médicas

Art. 7º A DES-CROM – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Cooperativas Médicas:

I – é de uso obrigatório para todos os prestadores e tomadores de serviços de cooperativas médicas, tais como, além de outros:

- a) o médico candidato a cooperado (associado);
- b) o médico cooperado (associado);
- c) a empresa responsável pelo agenciamento e intermediação do plano de saúde da

cooperativa médica (cooperativa singular e cooperativa central ou federação de cooperativa com associados [COOPERADOS] individuais);

d) o candidato a titular do plano de saúde da cooperativa médica (cooperativa singular e cooperativa central ou federação de cooperativa com associados [COOPERADOS] individuais);

e) o titular (mensalista – não associado – não cooperado) do plano de saúde da cooperativa médica (cooperativa singular e cooperativa central ou federação de cooperativa com associados [COOPERADOS] individuais);

f) o estabelecimento candidato a credenciado pelo plano de saúde da cooperativa médica (cooperativa singular e cooperativa central ou federação de cooperativa com associados [COOPERADOS] individuais);

g) o estabelecimento credenciado pelo plano de saúde da cooperativa médica (cooperativa singular e cooperativa central ou federação de cooperativa com associados [COOPERADOS] individuais);

h) a cooperativa médica (cooperativa singular e cooperativa central ou federação de cooperativa com associados [COOPERADOS] individuais) de outro Município, Região ou Estado;

i) o estabelecimento não credenciado pelo plano de saúde da cooperativa médica (cooperativa singular e cooperativa central ou federação de cooperativa com associados [COOPERADOS] individuais);

j) o tomador de serviço não titular (não mensalista) do plano de saúde da cooperativa médica (cooperativa singular e cooperativa central ou federação de cooperativa com associados [COOPERADOS] individuais).

II – deverá conter, de forma individualizada, prestador por prestador e tomador por tomador:

a) no Quadro "Serviços Prestados":

1 – o Campo "Identificação do Tomador de Serviço (Nome ou Razão Social, Endereço e CNPJ/CPF)";

2 – o Campo "Documento Fiscal Emitido (Número e Data)";

3 – o Campo "Descrição do Serviço Prestado";

4 – o Campo "Item/Subitem da Lista de Serviço";

5 – o Campo "Preço do Serviço";

6 – o Campo "Onde o ISS é Devido";

7 – o Campo "Valor do ISS Próprio";

8 – o Campo "Valor do ISS Retido".

b) no Quadro "Serviços Tomados":

1 – o Campo "Identificação do Prestador de Serviço (Nome ou Razão Social, Endereço e CNPJ/CPF)";

2 – o Campo "Documento Fiscal Recebido (Número e Data)";

3 – o Campo "Descrição do Serviço Tomado";

4 – o Campo "Item/Subitem da Lista de Serviço";

5 – o Campo "Preço do Serviço";

6 – o Campo "Onde o ISS é Devido";

7 – o Campo "Valor do ISS Próprio";

8 – o Campo "Valor do ISS Retido".

III – será preenchida e enviada:

a) para as pessoas jurídicas, até o último dia útil do mês subsequente ao mês da ocorrência dos serviços prestados, tomados e retidos;

b) para as pessoas físicas, até o último dia útil do mês de março do ano subsequente ao ano da ocorrência dos serviços prestados, tomados e retidos.

IV – terá o seu modelo instituído através de Portaria editada pelo Secretário Municipal de Governo e Fazenda.

Seção II

Da DES-CROL – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Operadoras de Leasing

Art. 8º A DES-CROL – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Operadoras de Leasing:

I – é de uso obrigatório para todos os prestadores e tomadores de serviços de operadoras de leasing, tais como, além de outros:

a) a instituição financeira agenciadora e intermediária de operação de leasing;

b) o estabelecimento responsável pela venda do bem, como agenciador e intermediário de operação de leasing;

c) a pessoa física ou jurídica adquirente do bem;

d) o DETRAN;

e) o cartório de registro de títulos e documento.

II – deverá conter, de forma individualizada, prestador por prestador e tomador por tomador:

a) no Quadro "Serviços Prestados":

1 – o Campo "Identificação do Tomador de Serviço (Nome ou Razão Social, Endereço e CNPJ/CPF)";

2 – o Campo "Documento Fiscal Emitido (Número e Data)";

3 – o Campo "Descrição do Serviço Prestado";

4 – o Campo "Item/Subitem da Lista de Serviço";

5 – o Campo "Preço do Serviço";

6 – o Campo "Onde o ISS é Devido";

7 – o Campo "Valor do ISS Próprio";

8 – o Campo "Valor do ISS Retido".

b) no Quadro "Serviços Tomados":

1 – o Campo "Identificação do Prestador de Serviço (Nome ou Razão Social, Endereço e

CNPJ/CPF);

- 2 – o Campo "Documento Fiscal Recebido (Número e Data)";
- 3 – o Campo "Descrição do Serviço Tomado";
- 4 – o Campo "Item/Subitem da Lista de Serviço";
- 5 – o Campo "Preço do Serviço";
- 6 – o Campo "Onde o ISS é Devido";
- 7 – o Campo "Valor do ISS Próprio";
- 8 – o Campo "Valor do ISS Retido".

III – será preenchida e enviada:

- a) para as pessoas jurídicas, até o último dia útil do mês subsequente ao mês da ocorrência dos serviços prestados, tomados e retidos;
- b) para as pessoas físicas, até o último dia útil do mês de março do ano subsequente ao ano da ocorrência dos serviços prestados, tomados e retidos.

IV – terá o seu modelo instituído através de Portaria editada pelo Secretário Municipal de Governo e Fazenda.

Seção III

Da DES-CRED – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Operadoras de Cartão de Crédito

Art. 9o A DES-CRED – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Operadoras de Cartão de Crédito:

I – é de uso obrigatório para todos os prestadores e tomadores de serviços de operadoras de cartão de crédito, tais como, além de outros:

- a) o titular da "marca" personalizada no cartão de crédito;
- b) o titular do cartão de crédito private label;
- c) a gráfica responsável pela confecção do cartão de crédito;
- d) o estabelecimento credenciado pela rede de cartão de crédito;
- e) o titular do cartão de crédito.

II – deverá conter, de forma individualizada, prestador por prestador e tomador por tomador:

a) no Quadro "Serviços Prestados":

1 – o Campo "Identificação do Tomador de Serviço (Nome ou Razão Social, Endereço e CNPJ/CPF)";

- 2 – o Campo "Documento Fiscal Emitido (Número e Data)";
- 3 – o Campo "Descrição do Serviço Prestado";
- 4 – o Campo "Item/Subitem da Lista de Serviço";
- 5 – o Campo "Preço do Serviço";
- 6 – o Campo "Onde o ISS é Devido";
- 7 – o Campo "Valor do ISS Próprio";
- 8 – o Campo "Valor do ISS Retido".

b) no Quadro "Serviços Tomados":

1 – o Campo "Identificação do Prestador de Serviço (Nome ou Razão Social, Endereço e CNPJ/CPF)";

- 2 – o Campo "Documento Fiscal Recebido (Número e Data)";
- 3 – o Campo "Descrição do Serviço Tomado";
- 4 – o Campo "Item/Subitem da Lista de Serviço";
- 5 – o Campo "Preço do Serviço";
- 6 – o Campo "Onde o ISS é Devido";
- 7 – o Campo "Valor do ISS Próprio";
- 8 – o Campo "Valor do ISS Retido".

III – será preenchida e enviada:

- a) para as pessoas jurídicas, até o último dia útil do mês subsequente ao mês da ocorrência dos serviços prestados, tomados e retidos;
- b) para as pessoas físicas, até o último dia útil do mês de março do ano subsequente ao ano da ocorrência dos serviços prestados, tomados e retidos.

IV – terá o seu modelo instituído através de Portaria editada pelo Secretário Municipal de Governo e Fazenda.

CAPÍTULO IV

Da Prestação de Informações Contidas nas Declarações Eletrônicas de Serviços Prestados e Tomados pelas Cooperativas Médicas, Operadoras de Leasing e de Cartão de Crédito e Declarações Eletrônicas de Serviços Prestados e Tomados de Cooperativas Médicas, Operadoras de Leasing e de Cartão de Crédito

Art. 10. A prestação de informações contidas na DECROM – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Cooperativas Médicas, DECROL – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Operadoras de Leasing, DECRED – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Operadoras de Cartão de Crédito, DES-CROM – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Cooperativas Médicas, DES-CROL – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Operadoras de Leasing e DES-CRED – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Operadoras de Cartão de Crédito, deverão ser apresentadas, em meio digital, mediante a utilização de aplicativo a ser disponibilizado, pela Prefeitura, na Internet, no endereço: <www.buzios.rj.gov.br >.

Parágrafo único. Nas informações contidas nas declarações, incluem, também, as prestações efetuadas pela administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 11. A alteração da Declaração, já entregue, será efetivada mediante apresentação de

declaração retificadora, que conterá todas as informações, anteriormente, declaradas, ainda que não estejam sujeitas à alteração, bem como as informações a serem adicionadas, se for o caso. A declaração retificadora substituirá, integralmente, as informações apresentadas na declaração anterior.

Parágrafo único. É vedada, ao invés de apresentar nova declaração – contendo todas as informações, anteriormente, já declaradas – retificando a declaração anterior, a complementação, pura e simples, de informações na declaração já entregue.

Art. 12. Os declarantes deverão conservar cópia dos sistemas utilizados para processamento das informações, bem como das bases de dados processadas, de forma a possibilitar a recomposição e justificativa das informações constantes nas declarações, enquanto perdurar o direito da Fazenda Pública constituir os créditos tributários decorrentes destas prestações.

Art. 13. Quando, por disposição contratual, a responsabilidade pelo pagamento do plano de saúde e da fatura do leasing e do cartão de crédito for atribuída a terceiro, as informações serão apresentadas em nome do terceiro.

Art. 14. As informações contidas nas declarações serão conservadas sob sigilo fiscal, cabendo, à Secretaria Municipal de Governo e Fazenda resguardar, na forma da legislação aplicável à matéria, o sigilo das informações recebidas, facultada sua utilização para instaurar procedimento fiscal tendente a verificar a existência de crédito tributário relativo a tributos sob sua administração.

CAPÍTULO V

Da Competência das Autoridades e dos Agentes Fiscais Tributários para Examinar Documentos, Livros e Registros de Serviços Prestados e Tomados de Cooperativas Médicas, Operadoras de Leasing e Cartão de Crédito

Art. 15. As autoridades e os agentes fiscais tributários poderão examinar documentos, livros e registros de serviços prestados e tomados de cooperativas médicas, operadoras de leasing e cartão de crédito, inclusive os referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras, quando, além de tais exames serem considerados indispensáveis pela autoridade administrativa competente, houver:

- I – processo administrativo instaurado; ou,
- II – procedimento fiscal em curso.

Art. 16. Recebidas as informações, se detectados indícios de falhas, incorreções ou omissões, ou de cometimento de ilícito fiscal, a autoridade administrativa competente poderá requisitar as informações e os documentos de que necessitar, bem como realizar fiscalização ou auditoria para a adequada apuração dos fatos.

Parágrafo único. A apuração dos fatos dar-se-á mediante:

- I – processo administrativo instaurado; ou,
- II – procedimento fiscal em curso.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 17. O Chefe do Executivo, através de Decreto, e o Secretário Municipal de Governo e Fazenda, por meio de Portaria, poderão estabelecer outras normatizações complementares e necessárias.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 19. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 23 de fevereiro de 2018.

ANDRE GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 899, DE 26 DE FEVEREIRO 2018

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com a Lei nº 1397, de 26 de fevereiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2018, no valor de R\$ 195.152,88 (Cento e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos) na forma a seguir:

ORGÃO	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
UNIDADE	0101	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB-FUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0052	Assistência Básica em Saúde	
ATIVIDADE	2.xxx	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidades de Saúde	
CODIGO DA DESPESA	DESCRICO	FONTES	VALOR
4490.52.00	EQUIP. MATERIAL PERM.	189 – Convênio – Equip. Mat.Perm.UBS	R\$ 195.152,88

Art. 2º O recurso para atendimento ao artigo anterior, será proveniente do Convênio celebrado com o Ministério da Saúde, proposta nº 11962794000/1150-05

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 26 de fevereiro de 2018.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 900, DE 26 DE FEVEREIRO 2018

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com a Lei nº 1398, de 26 de fevereiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2018, na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), na forma a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementação
01.01.0101.01.031.0003.2022	339092	000	R\$ 30.000,00
		TOTAL	R\$ 30.000,00

Art. 2º O recurso para atendimento ao artigo anterior, será proveniente da Anulação parcial da dotação discriminada abaixo, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Anulação
01.01.0101.01.031.0003.2022	339030	000	R\$ 30.000,00
		TOTAL	R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 26 de fevereiro de 2018.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 901, DE 26 DE FEVEREIRO 2018

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com a Lei nº 1399, de 26 de fevereiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2018, no valor de R\$ 2.516.475,37 (Dois milhões, quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos) na forma a seguir:

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
UNIDADE	0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0028	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROJETO	1.XXX	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS RUAS TAMBORIL, MARIO VIANA (PARTE) E JOÃO SALDANHA (PARTE).	
CODIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	123	R\$ 1.183.855,18
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	004	R\$ 63.699,92

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
UNIDADE	0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0028	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROJETO	1.XXX	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA RUA JULIO DELAMARE (PARTE) NO LOTEAMENTO PÓRTICO DE BÚZIOS.	
CODIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	123	R\$ 256.197,14
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	004	R\$ 2.723,13

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
UNIDADE	0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0028	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROJETO	1.XXX	RECUPERAÇÃO DA ESTRADA MORRO DAS EMERÊNCIAS.	
CODIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	123	R\$ 1.000.000,00
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	004	R\$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes dos Convênios celebrados com Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal, Contratos nºs 829016/2016, 834571/2016, 831101/2016, no valor total de R\$ 2.440.052,32 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta mil, cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos) e para cobertura da contrapartida será proveniente da redução da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
UNIDADE	0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0028	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROJETO	1.018	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS E CALÇADAS	
CODIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	004	R\$ 76.423,05

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 26 de fevereiro de 2018.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 902, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre alterar a composição da COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras públicas realizadas nos moldes estabelecidos nos Processos Licitatórios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras públicas realizadas nos moldes estabelecidos nos Processos Licitatórios, de acordo com o art. 73, da Lei Federal nº 8.666/1993, e nomeados por meio do Decreto nº 595, de 19 de abril de 2016, que passa a ter os seguintes integrantes:

- PAULO ABRANCHES GUEDES JUNIOR – Secretário Municipal de Obras - Engenheiro Civil – matrícula nº 12.974;
- NICOLE SPERONI GOMES – Supervisor II - matrícula nº 16.626;
- CAROLINA DE CARVALHO RAMALHO – Coordenadora – Engenheira Civil – matrícula nº 15.791;
- LUCAS DOS SANTOS LIMA – Gerente de Estudos e Projetos– matrícula nº 15.768;
- JOÃO PEDRO SANTOS DE SOUZA – Gerente de Saneamento – matrícula nº 13.800.

Art. 2º Fica alterado o art. 3º, do Decreto nº 595, de 19 de abril de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º A assinatura do 'TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA PÚBLICA' deverá, obrigatoriamente, ser atestado por no mínimo 3 (três) membros da Comissão de Recebimento Definitivo de Obras Públicas."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 28 de fevereiro de 2018.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 903, DE 1º DE MARÇO DE 2018

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 881.567,35 (Oitocentos e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1390, de 05 de janeiro de 2018 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2018, no valor de R\$ 881.567,35 (Oitocentos e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos) na forma a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementação
02.0102.04.122.0001.2.209	33909200	000	R\$ 15.500,00
02.0105.04.122.0001.2.266	33903900	049	R\$ 26.761,09
02.0105.04.122.0001.2.268	33903900	049	R\$ 1.379,38
02.0105.04.122.0001.2.267	33903900	049	R\$ 48.803,88
02.0105.04.122.0001.2.265	33903000	049	R\$ 165.123,00
02.0106.26.451.0033.2.060	33903900	025	R\$ 300.000,00
02.0115.15.452.0025.2.043	33903900	049	R\$ 324.000,00
		TOTAL	R\$ 881.567,35

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das Anulações das dotações discriminadas abaixo, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Anulação
02.0102.04.122.0001.2.209	33903600	004	R\$ 15.500,00
02.0106.26.451.0034.2.064	33903000	004	R\$ 300.000,00
02.0115.15.452.0025.2.044	33903900	049	R\$ 324.000,00
02.0115.15.452.0025.2.042	33903900	004	R\$ 60.040,47
02.0115.15.452.0025.2.045	33903900	004	R\$ 16.903,88
02.0115.15.452.0027.2.050	44905200	004	R\$ 165.123,00
		TOTAL	R\$ 881.567,35

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 1º de março de 2018.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 49, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 26 de fevereiro de 2018, MARCELO VIEIRA RAMOS, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Escola I, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 28 de fevereiro de 2018.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 50, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 26 de fevereiro de 2018, VAGNER ÁVILA DA COSTA, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Escola Adjunto, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 28 de fevereiro de 2018.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 51, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 31 de janeiro de 2018, FLÁVIA DA SILVA ALMEIDA, da Função Gratificada de Diretor de Escola Adjunto, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 192, de 22 de fevereiro de 2017.

Armação dos Búzios, 28 de fevereiro de 2018

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 52, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de fevereiro de 2018, FLÁVIA DA SILVA ALMEIDA, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Escola I, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 28 de fevereiro de 2018.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 53, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de fevereiro de 2018, CLEICY APARECIDA VIEIRA, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Escola Adjunto, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 28 de fevereiro de 2018.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 54, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de fevereiro de 2018, PATRÍCIA ROCHA LIMA, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Escola Adjunto, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 28 de fevereiro de 2018.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 55, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 1º de março de 2018, PAULO PEREIRA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Fiscalização de Obras Públicas, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 28 de fevereiro de 2018.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 56, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 5 de fevereiro de 2018, BRUNO LISBOA DE OLIVEIRA, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Escola Adjunto, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 28 de fevereiro de 2018.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 57, DE 1º DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, com efeito desde 23 de fevereiro de 2018, JULIANA LINS MACHADO

COELHO, da Função Gratificada de Diretor de Escola I, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 175, de 22 de fevereiro de 2017.

Armação dos Búzios, 1º de março de 2018

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 58, DE 1º DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, com efeito desde 26 de fevereiro de 2018, MARIA GORETTI MORAES DO NASCIMENTO, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete II, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 120, de 26 de janeiro de 2017.

Armação dos Búzios, 1º de março de 2018

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 59, DE 1º DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, com efeito desde 23 de fevereiro de 2018, BRUNO LISBOA DE OLIVEIRA, da Função Gratificada de Diretor de Escola Adjunto, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 56, de 28 de fevereiro de 2018.

Armação dos Búzios, 1º de março de 2018

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 60, DE 1º DE MARÇO DE 2018

Altera a composição da Comissão Permanente de Processo de Sindicância, constituída pela Portaria nº 438, de 14 de dezembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Portaria nº 438, de 14 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da composição da Comissão Permanente de Processo de Sindicância, com a substituição de um dos seus membros,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, constituída pela Portaria nº 438, de 14 de dezembro de 2017, destinada a apurar faltas funcionais e responsabilidade civil dos servidores públicos municipais e demais definidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios, que passa a vigorar com a seguinte redação, sob a presidência do primeiro:

- DANIELLE GONÇALVES AMARILIO – matrícula nº 6772 – Agente Administrativo;
- ENRICO SACRAMENTO MANENTE – matrícula nº 13471 - Agente Administrativo;
- CELYMAR SALES RABELO SANTOS – matrícula nº 2179 - Agente Fiscal Sanitário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 1º de março de 2018.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 61, DE 1º DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no Inciso II, do art. 113; no Inciso I, do art. 127, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e em conformidade com o Processo Administrativo nº 4574/2017,

RESOLVE:

SUSPENDER, pelo período de 90 (noventa) dias, com base no Inciso II, do art. 113; no Inciso I, do art. 127, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e em conformidade com o Processo Administrativo nº 4574/2017, ISABELA FREIXO CORTES DE ANDRADE, cargo Fonoaudiólogo, matrícula nº 6338, estatutária, produzindo efeitos a contar desta data.

Armação dos Búzios, 1º de março de 2018.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 046, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Portaria nº 437, de 14/12/2017.

RESOLVE:

Art.1º RECONDUZIR Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, para ultimar os trabalhos relativos aos fatos noticiados no Processo Administrativo nº 170/2018.

Art. 2º A Comissão convocada por esta portaria, terá o prazo de 30(trinta) dias para a conclusão de seus trabalhos, podendo o mesmo ser prorrogado por até 15(quinze) dias, caso seja necessário

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 26 de Fevereiro de 2018.

MESSIAS CARVALHO DA SILVA
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 047, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Portaria nº 437, de 14/12/2017.

RESOLVE:

Art.1º RECONDUZIR Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, para ultimar os trabalhos relativos aos fatos noticiados no Processo Administrativo nº 169/2018.

Art. 2º A Comissão convocada por esta portaria, terá o prazo de 30(trinta) dias para a conclusão de seus trabalhos, podendo o mesmo ser prorrogado por até 15(quinze) dias, caso seja necessário

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 26 de Fevereiro de 2018.

MESSIAS CARVALHO DA SILVA
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 048, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Portaria nº 437, de 14/12/2017.

RESOLVE:

Art.1º RECONDUZIR Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, para ultimar os trabalhos relativos aos fatos noticiados no Processo Administrativo nº 15428/2017.

Art. 2º A Comissão convocada por esta portaria, terá o prazo de 30(trinta) dias para a conclusão de seus trabalhos, podendo o mesmo ser prorrogado por até 15(quinze) dias, caso seja necessário

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 26 de Fevereiro de 2018.

MESSIAS CARVALHO DA SILVA
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 049, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2014
TERMO ADITIVO nº.: 08 – Prorrogação de Prazo
Processo Administrativo nº: 14.372/2013
CONTRATANTE: Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Serviços Públicos
CONTRATADA: ALE Construções de Cabo Frio Ltda - ME
OBJETO: Contratação dos serviços de jardinagem e manutenção das praças e parques municipais
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 004/2014
Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei nº. 8.666/1993
Prazo: 06 (seis) meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Extrato da Nota de Empenho nº 182
Processo Administrativo nº.: 11.316/2017
Contratante: Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Contratada: Engeluz Comercial e Instaladora Ltda
Objeto: aquisição de diversos materiais elétricos e hidráulicos para reparos nas unidades escolares, de apoio e na sede da Secretaria de Educação no exercício de 2018
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº. 037/2017
Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 43/2005 e 426/2015, Portaria nº. 646/2015 e Lei nº. 8.666/1993.
Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Extrato da Nota de Empenho nº 183
Processo Administrativo nº.: 11.316/2017
Contratante: Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Contratada: Engeluz Comercial e Instaladora Ltda
Objeto: aquisição de diversos materiais elétricos e hidráulicos para reparos nas unidades escolares, de apoio e na sede da Secretaria de Educação no exercício de 2018
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº. 037/2017
Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 43/2005 e 426/2015, Portaria nº. 646/2015 e Lei nº. 8.666/1993.
Valor: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Extrato da Nota de Empenho nº 184
Processo Administrativo nº.: 11.316/2017
Contratante: Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Contratada: Engeluz Comercial e Instaladora Ltda
Objeto: aquisição de diversos materiais elétricos e hidráulicos para reparos nas unidades escolares, de apoio e na sede da Secretaria de Educação no exercício de 2018
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº. 037/2017
Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 43/2005 e 426/2015, Portaria nº. 646/2015 e Lei nº. 8.666/1993.
Valor: R\$ 45.980,92 (quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais e noventa e dois centavos)

ANEXO III

Instruções para Preenchimento do Mapa de Produtividade Fiscal

Ordem (OS) - Este campo será preenchido com a ordem cronológica do serviço.

Data - Campo a ser preenchido com a data em que a ordem de serviço foi realizada.

Item - Será preenchido utilizando o item (número) e respectivo subitem (alínea ou número), referente à atividade fiscal desempenhada, detalhada no no Anexo II - Tabela de Pontuação, observada a classe fiscal do servidor.

Descrição - Campo utilizado para descrição das atividades.

Pontuação - Número de pontos correspondentes a cada atividade.

Pontuação Total Mensal - PTM - Somatório da pontuação.

Mês Pontuação Excedente

Será preenchido utilizando a pontuação excedente dos três meses anteriores, quando houver.

Pontuação Transferida (B)

Será preenchido quando a pontuação total mensal for inferior ao limite legal e quando houver pontuação excedente. Neste caso, será retirado do do quadro MêsPonto Excedente, apenas o quantitativo necessário a ser adicionado à pontuação total mensal. O somatório alcançado não poderá exceder ao limite legal.

Saldo Ponto Excedente

Será preenchido transportando o saldo de cada mês, da pontuação do quadro Mês Pontuação Excedente, quando houver.

Pontuação Trimestral

Será preenchido utilizando a pontuação do último trimestre(mês a mês), anterior ao afastamento do servidor, para os cargos previstos no Art. 17 da Lei nº 1385/2017.

Pontuação Média (C)

Será preenchido utilizando o cálculo da média da pontuação trimestral.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº. 051, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o resultado do Concurso Público/2012 para provimento de cargos públicos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, homologado através do Decreto nº 50 de 03/07/2012 publicado no B.O. Nº 539 de 06/07/2012,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR, em cumprimento à antecipação de tutela deferida nos autos da ação obrigacional, consubstanciada sob o nº 0006941-28.2017.8.19.0078, em Estágio Probatório nos termos da Lei e, especificamente com fulcro no art. 37, II da Constituição da República, o candidato JOADELIVIO DE PAULA CODEÇO, classificado na 4º posição, ao cargo M31 – Instrutor Musical;

Art. 2º. De acordo com o art. 14, § 1º, da Lei Complementar nº 15/2007 – Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores, a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento (nomeação); e ainda, de acordo com o § 4º, será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 28 de fevereiro de 2018.

Messias Carvalho da Silva
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 022 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 365 DE 20 DE MAIO DE 2015, E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E, DE ACORDO COM O ARTIGO 40 E 201 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98, E

CONSIDERANDO o teor da Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, constante nos autos do processo administrativo nº 41/2018,

RESOLVE:

DETERMINAR A AVERBAÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, em ficha funcional da servidora MARIA ANGÉLICA TRINDADE LOBO, Matrícula 5744, do tempo de serviço prestado

a outros órgãos, correspondentes 10 (dez) anos, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias, conforme requerido através do processo administrativo nº 41/2018.

Armação dos Búzios, 28 de fevereiro de 2018.

MARCELO PASSOS PEREIRA
GESTOR
Portaria nº 548



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Segurança Pública

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, o uso das suas atribuições, pelo presente Edital, TORNA PÚBLICO o novo endereço de atendimento da 11ª DELEGACIA DO SERVIÇO MILITAR - 078º JSM BÚZIOS - JUNTA MILITAR, conforme abaixo discriminado:

- Travessa dos Pescadores, 111 – Praça Santos Dumont – Centro (prédio anexo à Guarda Municipal)

Armação dos Búzios, 28 de fevereiro de 2018.

JOÃO CARLOS DE SOUZA DOS ANJOS
Secretário Municipal de Segurança Pública



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

ERRATA

* Republicado nesta data por incorreções

**DOCUMENTOS PARA ABERTURA
DE PROCESSOS DE AUTONOMIA (escolar)**

DOCUMENTOS NECESSARIOS	ENTREGOU	
	SIM	NÃO
FORMULARIO DE CADASTRO PREECHIDO		
RG e CPF		
CNH		
CRLV / DPVAT		
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PERMISSONÁRIO/AUTORIZ.		
ALVARÁ		
CNPJ		
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO SOLICITANTE (ÁGUA-LUZ-DOC. DE ÓRGÃO PÚBLICO) OU SE EM NOME DE TERCEIROS DECLARAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA DA ASSINATURA E DOCUMENTOS PESSOAIS DO DECLARANTE)		
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL		
CONTRATO SOCIAL DA FIRMA		
APÓLICE DO SEGURO APP ESPECÍFICO NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) POR PASSAGEIRO		
PAGAMENTO DO SEGURO APP		
PARA VEÍCULOS EM LEASING – DECLARAÇÃO DA FINANCEIRA AUTORIZANDO A UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO NO SERVIÇO DE TRANSPORTE		
Comprovante Curso de Especialização, CONTRAN		
Certificado de verificação do Tacógrafo		
Declaração de veracidade das informações prestadas COM FIRMA RECONHECIDA		



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA DE TRANSITO E TRANSPORTE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados todos os BENEFICIÁRIOS, que utilizam as credenciais para vagas de estacionamento, destinadas exclusivamente, às pessoas IDOSAS e /ou pessoas PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA e com DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, para que seja feito o recadastramento e posterior recebimento do novo modelo da credencial, considerando a necessidade de ATUALIZAR informações para os procedimentos de fiscalização e o uso adequado do referido documento, conforme as Resoluções nº(s) 303 e 304 de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

OBS: O prazo para o recadastramento ocorrerá até 31/05/2018

EDUARDO P. DE BARROS
Coordenador de Trânsito e Transporte



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PORTARIA Nº 18, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO da cidade de Armação dos Búzios, no uso das atribuições que conferem a legislação em vigor,

RESOLVE:

ASSUMIR, a contar desta data, a fiscalização da obra de Pavimentação, Construção de Calçadas, Ciclovia e Acessibilidade da Avenida José Bento Ribeiro Dantas (Trecho 1) e Urbanização da Avenida José Bento Ribeiro Dantas (Trecho 2). Processos administrativos nº 10521/2017 e 10523/2017, Ata da Concorrência Pública nº 003/2017.

Armação dos Búzios, 19 de fevereiro de 2018

Paulo Abranches Guedes Junior
Secretário Municipal de Obras e Saneamento



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PORTARIA Nº 19, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO da cidade de Armação dos Búzios, no uso das atribuições que conferem a legislação em vigor,

RESOLVE:

INSTITUIR a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO da execução das obras de Pavimentação, Construção de Calçadas, Ciclovia e Acessibilidade e Urbanização da Avenida José Bento Ribeiro Dantas (Trechos 1 e 2) realizadas nos moldes estabelecidos nos Processos Licitatórios nº 10521/2017 e 10523/2017, de acordo com o art. 73 da Lei 8.666/93. Ficam designados para compor a referida comissão de fiscalização, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

- PAULO ABRANCHES GUEDES JUNIOR – Secretário Municipal de Obras e Saneamento – Engenheiro Civil – Matrícula nº 12.974;

- JOÃO PEDRO SANTOS DE SOUZA – Gerente de Saneamento da Secretaria de Obras e Saneamento – Engenheiro Civil – Matrícula nº 13.800;

- CAROLINA DE CARVALHO RAMALHO – Coordenadora da Secretaria de Obras e Saneamento – Engenheira Civil – Matrícula nº 14.926.

Paulo Abranches Guedes Junior
Secretário Municipal de Obras e Saneamento



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

Referente a publicação do Aviso de Licitação relativo ao Processo nº 10787/17, na modalidade Pregão Presencial nº 006/2018, que apresenta por objeto a Aquisição de material para cirurgia de vídeo, com o objetivo de atender ao Centro Cirúrgico do Hospital Dr. Rodolpho Perissé, com Data de Abertura em 02/03/2018 às 10h00

Onde se lê:

DATA DE ABERTURA: 02/03/2018 às 10h00

Leia se:

DATA DE ABERTURA: 16/03/2018 às 10h00

Armação dos Búzios, 22 de fevereiro de 2018.

Grazielle Alves Ramalho
Pregoeira



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Armação de Búzios, 22 de fevereiro de 2018

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, conforme ato elaborado pela Coordenadoria da Unidade de Licitação, em favor da empresa PROLAGOS S/A CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.382.073/0001-10, referente ao serviço de abastecimento de água e tratamento de esgoto para a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades, no valor total de R\$ 2.572.615,00 (Dois milhões quinhentos e setenta e dois mil, seiscentos e quinze reais), para o período de 60 meses, que o mesmo está fundamentado no art. 24, Inciso XXII Caput da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

Fábio Henrique Passos Waknin
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 124/2017



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
TRABALHO E RENDA

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2018

Chamamento Público para seleção de propostas com objetivo de celebrar parceria com a Administração Pública Municipal.

Objeto: reunião de esforços e medidas visando à mútua colaboração e a atuação conjunta da Administração Pública Municipal e da Organização da Sociedade Civil para o desenvolvimento de ações de assistência social aos portadores de necessidades especiais na cidade de Armação dos Búzios.

Órgão requisitante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; e Lei Municipal nº 1.390, de 05 de janeiro de 2018.

Edital: estará divulgado na página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios a partir do dia 05/03/2018 até o dia 03/04/2018, nos termos do art. 26, da Lei Federal 13.019/2014, e art. 11, do Decreto Federal nº 8.726/2016.

JOÃO DE MELO DE CARRILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Administração do Cemitério de Sant'Anna

A administração do cemitério de Sant' Anna no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que os usuários sepultados completaram o prazo legal de 3 (três) anos e que não houve êxito na localidade dos responsáveis pelos Sepultamentos, TORNA PÚBLICA a realização de exumação a ser realizada no dia 27/02/2018 Terça feira às 10:00, no Cemitério de Sant' Anna, conforme discriminado abaixo:

Nome de usuário(sepultado)	Data do Sepultamento	Localização
José Luiz de Sá Tardelli	20/07/2014	Quadra: L sepultura : 80
Maria Lucia Dias Moser	06/03/2014	Quadra: E sepultura: 98
Maria de Guadalupe Cornejo Pizarro	28/11/2014	Quadra: I sepultura: 98
Natan de Souza Maciel	23/11/2014	Quadra: N sepultura: 117
Cícero Batista da Silva	02/11/2014	Quadra: N sepultura: 106
Yuri Alves Diniz	13/11/2014	Quadra : N Sepultura: 113
Errisete Ramos da Silva	04/11/2014	Quadra : N Sepultura : 109
Sônia Maria Pacheco Tokuda	10/09/2014	Quadra; M Sepultura: 88
Maria de Lurdes dos Santos	06/10/2014	Quadra : M sepultura: 89
Nilda Alves da Costa	28/10/2014	Quadra : N Sepultura : 104
Clemência Bento dos Santos	01/09/2014	Quadra : M Sepultura: 90
Maria da Gloria Costa Araujo	28/11/2014	Quadra: N - Sepultura: 120
Joana Rodrigues Nogueira	03/10/2014	Quadra: M - Sepultura: 95
Maria Diana Theberge Nóbrega	24/11/2014	Quadra: N - Sepultura: 118
José Carlos Silva de Jesus	05/11/2014	Quadra: N -Sepultura: 105

Lídia Ramos dos Santos
Administração Cemitério
Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

Cronograma de Reuniões do CAE - 2018 - Local: CEPEDE

FEVEREIRO	ABRIL	JUNHO	AGOSTO	OUTUBRO	DEZEMBRO
21	04	06	01	03	05
Horário: 9h	Horário: 14h	Horário: 9h	Horário: 14h	Horário: 9h	Horário: 9h

Observações: Por ocasião da Reunião Extraordinária, os conselheiros serão convocados e avisados em tempo via e-mail e WhatsApp. Será emitida a declaração de presença quando se fizer necessário, após a reunião.

"Todos Estamos matriculados na escola da vida,
onde o mestre é o tempo".
Cora Coralina

Clóvis da Silva
Presidente do CAE



Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Cronograma de Reuniões do FUNDEB - 2018 - Local: CEPEDE

FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
22	08	05	03	07	05
Horário: 9h	Horário: 14h	Horário: 9h	Horário: 14h	Horário: 9h	Horário: 14h
AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
02	06	04	01	06	
Horário: 9h	Horário: 14h	Horário: 9h	Horário: 14h	Horário: 9h	

Observações: Por ocasião da Reunião Extraordinária, os conselheiros serão convocados e avisados em tempo via e-mail e whatsapp. Será emitida a declaração de presença quando se fizer necessário, após a reunião.

"Sem a curiosidade que me move,
que me inquieta, que me insere na busca,
não aprendo nem ensino".
Paulo Freire

Cláudia San'Anna
Presidente do FUNDEB



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS/AB Nº 01/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – CMAS no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica 8742/1993 e Lei Municipal nº 034/1997, convoca as Entidades/Instituições atuantes no campo da assistência social, que queiram se candidatar para composição deste Conselho, a se apresentarem no dia 02 de abril de 2018 às 14 horas no auditório da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, a fim de participarem da eleição para a Gestão 2018-2020. Estas deverão apresentar nesta data a cópia dos seguintes documentos:

- 1 – Cópia da ata de fundação e eleição da última diretoria, com respectivo registro em cartório.
- 2 – Cópia do Estatuto da entidade com respectivo registro em cartório.
- 3 – Cópia do Comprovante de endereço da sede da entidade ou do local onde ela funcionar no município de Armação dos Búzios.
- 4 – Cópia do CNPJ.
- 5 – Cópia da cédula de identidade e CPF do presidente e do tesoureiro da entidade.
- 6 – Projeto ou programa de indicação dos trabalhos desenvolvidos pela entidade.

As Entidades/Instituições deverão realizar a inscrição por meio de ofício, e a Entidade/Instituição terá direito a indicar dois representantes, sendo um titular e um suplente. Todas as Entidades/Instituições que realizarem a inscrição terão direito a voz, mas somente participarão do processo eleitoral, aquelas que seguirem os procedimentos legais mencionados acima neste Edital.

Armação dos Búzios, 27 de fevereiro de 2018.

Douglas Gonçalves
Presidente do CMAS-AB



RESOLUÇÃO CMAS nº 02, de 26 de fevereiro 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Armação dos Búzios (CMAS-AB), em Reunião Extraordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições:

Resolve:

- Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo do Estado – Sistema Único de Assistência Social – SUAS – 2018.
- Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Douglas Gonçalves da Silveira
Presidente do CMAS-AB
Conselho Municipal de Assistência Social

ADMITIDOS JANEIRO/2018

Matrícula	Servidor	Data de Admissão	Descrição do Cargo
17779	CLAUDOMIRO ALVES DOS ANJOS	17/01/2018	MAQUEIRO HOSPITALAR
17781	LUIZ ALBERTO MOTTA BUCH	13/01/2018	MEDICO SOCORRISTA
17783	RICARDO ALVES DE ANDRADE	01/01/2018	MEDICO CIRURGIAO ORTOPEDISTA(URG E EMERG)
17786	ROBERTA MANHAES ASSIS	07/01/2018	MEDICO SOCORRISTA
17787	THIAGO VIEITES	15/01/2018	MEDICO AMBULATORIAL PMF
17801	JOSE PEDRO BRAGA NETO	20/01/2018	MEDICO SOCORRISTA

Demitidos Janeiro 2018

Matrícula	Servidor	Data de Demissão	Descrição do Cargo
10389	VALERIA MATTOS SANT ANNA	20/01/2018	MEDICO AMBULATORIAL PMF
11566	ANTONIO JOSÉ MACABU GOUVEA	12/01/2018	MEDICO ANESTESISTA(URG E EMERGENCIA)
12149	EZEQUIEL COSTA SOARES	08/01/2018	GUARDA VIDAS
12189	CHARLES WILLIAMS SOUZA DE OLIVEIRA	25/01/2018	GUARDA VIDAS
12232	FABIO FARIA DA SILVA	24/01/2018	GUARDA VIDAS
13787	UZIEL PEREIRA DA SILVA	05/01/2018	INSTRUTOR
16534	ANTONIO DE PADUA MEJDALANI PEREIRA	17/01/2018	MEDICO AMBULATORIAL 20H
16536	CLAUDIA CARNEIRO DE OLIVEIRA FERNANDES	22/01/2018	MEDICO SOCORRISTA
16845	LEONARDO MAGNO DE PAULA AMARAL	31/01/2018	MEDICO PEDIATRA/PLANTAO
16846	MARIA CAROLINA DALBONI LEMOS	31/01/2018	MEDICO SOCORRISTA
17315	MICHELE REZENDE VIGNOLI	06/01/2018	COZINHEIRA
17417	ROBERTA FERREIRA DOS SANTOS	02/01/2018	MERENDEIRA
17783	RICARDO ALVES DE ANDRADE	31/01/2018	MEDICO CIRURGIAO ORTOPEDISTA(URG E EMERG)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA SECDURB Nº 002/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei nº 492, de 23 de agosto de 2005, considerando a necessidade de dar publicidade aos atos praticados pelos agentes de fiscalização de urbanismo e a necessidade de comunicar os proprietários dos imóveis autuados para, querendo, apresentarem recurso, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da lavratura do auto, sob pena de inscrição da multa em dívida ativa:

INFORMA:

AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Nº Auto	Data	Proprietário/Responsável Técnico	Endereço
657	15/02/2018	Rovani Câmara Coelho	Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 1100, Manguinhos
559	16/02/2018	Júlio César de Oliveira Gonçalves	Rua Vieira Câmara, nº 50, Geribá
518	20/02/2018	Miguel Angel Maciel Blanco	Cond. Villa Porto Santana, cs 08, Manguinhos
562	21/02/2018	Renato Ramos Silva	Lote 63, Qd C, Lot. João Fernandes
601	22/02/2018	Miguel Angel Maciel Blanco	Cond. Villa Porto Santana, cs 08, Manguinhos
602	22/02/2018	Márcio Araújo Gregório	Rua Aquilina da Conceição, nº 100, São José
658	22/02/2018	Carlos Alberto Pimenta de Sá	Cond. Caravela Nina, Lt 35, Gb E
603	23/02/2018	Rovani Câmara Coelho	Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 1100, Manguinhos
661	23/02/2018	Priscila Vale Ribeiro	Cond. Caravela Pinta, Lt 146, Gb D
662	23/02/2018	Edna Oliveira Cerqueira	Cond. Caravela Nina, Lt 87, Gb E
563	24/02/2018	Alice Soares Motta	Lote 19, Qd 05, Sítio do Campinho
522	26/02/2018	Maria Raunilda da Conceição	Lote 02, Qd 02, Cond. Green Ville II
526	26/02/2018	Rovani Câmara Coelho	Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 1100, Manguinhos

Armação dos Búzios, 28 de fevereiro de 2018.

HUMBERTO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA SECDURB Nº 003/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos arts. 1º e 5º, §§ 2º e 3º da Lei nº 492, de 23 de agosto de 2005, vem por meio desta, NOTIFICAR os Requerentes abaixo relacionados para tomarem ciência das exigências formuladas nos seus respectivos processos. Sendo assim, ficam desde já, intimados a comparecerem nesta Secretaria de Desenvolvimento Urbano, situada na Estrada da Usina, nº 600, Centro, para atender ou impugnar no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro

dia útil seguinte ao da publicação desta notificação. Em caso de não atendimento a esta notificação, caberá à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios providenciar as medidas cabíveis, dentro de suas prerrogativas legais.

Proc. Adm.	Requerente	Endereço
4269/2011	Geraldo Fabio de Oliveira	Rua Tom Jobim, nº 25, Lt 14, Cond. Âncora, Manguinhos
2794/2011	Augusto Alexandre A. de Andrade	Cond. Costa Esmeralda, Unid. 24, São José
2101/2017	Dietmar Thellmann	Lote 21, Qd N, Lot. ECIA 01, Brava
13229/2017	Emir Freire de Oliveira	Avenida Geribá, nº 76, Geribá
7748/2012	Jean Martins	Rua Três, Qd 01, Lt 179, Praia Rasa

Armação dos Búzios, 28 de fevereiro de 2018.

HUMBERTO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

ATO DO PRESIDENTE N.º 018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, com efeito de 28 de fevereiro de 2018, o Senhor Bruno Cerqueira da Silva do cargo em comissão de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, do qual foi nomeado pelo Ato do Presidente nº 124, de 03 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 26 de fevereiro de 2018
JOÃO CARLOS ALVES DE SOUZA.
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

ATO DO PRESIDENTE N.º 019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a contar de 1º de março de 2018, a Senhora FERNANDA AUGUSTO BARBOSA, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 26 de fevereiro de 2018.

JOÃO CARLOS ALVES DE SOUZA.
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

ATO DO PRESIDENTE Nº 20, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam Nomeados para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, os Servidores abaixo relacionados:

FUNÇÕES	SERVIDORES
Presidente	Matheus Campos Pereira
Vice-Presidente	Aurélio Barros Areas
Membro	Anderson Pereira de Almeida
Membro	Jorge Luiz Rodrigues Soares

Art. 2º. Fica revogado o Ato do Presidente nº. 117 de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 26 de fevereiro de 2018.

JOÃO CARLOS ALVES DE SOUZA
Presidente

Mudinho da Rasa

escultor de Búzios

09/03 a 08/04

Espaço Cultural Zanine



BÚZIOS
PREFEITURA

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA
E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

CALENDÁRIO IPTU 2018

IPTU 2018

Futura Unidade Básica de Saúde de Manguinhos

SEU IPTU CONTRIBUI PARA ESTA OBRA

Emissão de
guia online em:
buzios.rj.gov.br

1ª Parcela - 09/02

2ª Parcela - 09/03

3ª Parcela - 09/04

4ª Parcela - 09/05

5ª Parcela - 09/06

6ª Parcela - 09/07

7ª Parcela - 09/08

8ª Parcela - 09/09

9ª Parcela - 09/10

10ª Parcela - 09/11



BÚZIOS
PREFEITURA